



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 112/2021)**

Suprime-se o art. 869 do Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda propõe a supressão integral do artigo 869, que prevê a criminalização da divulgação e do compartilhamento de informações consideradas inverídicas na propaganda eleitoral. A redação do dispositivo pode gerar insegurança jurídica, dado o caráter subjetivo da definição de "sabendo ou devendo saber inverídicos" e os efeitos atribuídos à sua divulgação.

A penalidade prevista, incluindo reclusão de até quatro anos, mostra-se desproporcional, especialmente ao abranger condutas como o compartilhamento de conteúdos sem comprovação de dolo. Além disso, a ampliação da pena para casos de impulsionamento ou divulgação em meios digitais pode impactar o debate eleitoral, restringindo a circulação de opiniões e criminalizando a participação política.

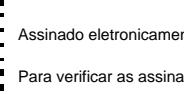
Ao estabelecer critérios amplos para uma pretensa tipificação, o dispositivo pode resultar em interpretações que afetem a liberdade de expressão, essencial ao processo democrático.

Diante desses aspectos, propõe-se a supressão do artigo, a fim de evitar possíveis distorções na aplicação da norma e garantir um equilíbrio adequado entre combate à desinformação e preservação do debate político.



Sala da comissão, 1 de abril de 2025.

**Senador Rogerio Marinho  
(PL - RN)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9266379645>